



MANIFESTO

DO

CLUB AMAZONIA



FUNDADO EM 24 DE ABRIL DE 1884.



PARA'

Typ. do Diario da Gram-Pará

1884

MANIFESTO



O CLUB AMAZONIA nasce de um sopro da liberdade no que ella tem de mais nobre e elevado; comprehende todos os movimentos estheticos para o bem.

Appellando para o espirito de associação conta reunir o concurso dos homens de coração e boa vontade para desembaraçar, desenvolver e aproveitar todas as forças da vida, e para garantir-lhe os fructos da sua potencia dinamica.

Ouvindo—prolongado por seculos e seculos que parecem nunca mais findarem—o echo de lagrimas, gemidos, e soffrimentos crueis e trucidantes, á suffocarem, á estrangularem, e á despedaçarem a existencia em sua origem e desenvolvimento; sentindo rubras as faces da dignidade humana, constantemente esbofeteadas, com o peito a arfar de soluços, impossiveis de serem por mais tempo sopitados; sentindo-se vergar ao peso doloroso de todos os sentimentos humanitarios revoltados

pela perduração da injustiça:—o CLUB AMAZONIA entra na liça, armado em cavalleiro da civilisação.

—Qual é a situação na Amazonia? A da escravidão de parte da sua população.

Mas o que significa o estado de escravidão? O resultado da *iniquidade* ou da *adversidade*, já o proclamava S. Agostinho no 4.º seculo.

Seos efeitos perniciosos são assim descriptos em poucas palavras por Sismondi:

«O progresso da cobardia nos filhos dos soldados de Carlos Magno, nos francezes—embóra a coragem natural que respiram—é um dos phenomenos mais notaveis e mais comprovados deste seculo; *prova até que ponto pode a escravidão aniquilar todas as virtudes.*»—

São escravos? perguntava Seneca: e respondia—*são homens*. N'esta singela resposta, observa Champagny, está a affirmação da mesma *origem*, da mesma *forma*, das mesmas *faculdades*, do mesmo *fim* ou morte de todos os homens.

Consideremos as faculdades, unico ponto de possivel contestação, quando tantos exemplos offerece a historia em favor da igualdade

Terencio, o grande poeta, foi escravo do ~~senhor~~ Terencio Lucano. Devemos-lhe esta maxima de eterna justeza—*homo sum et humani nihil a me alienum puto*—.

Não fôra o nome illustre do *escravo* que ignorariamos o do obscuro ~~senhor~~.

Foi escravo Epicteto, o grande philosopho amigo de Adriano e mestre de Marco Aurelio.

Foi escravo o arcebispo Ebo; e escravo tambem foi o papa Callixto.

Eram *filhos de si proprios* como disse Tiberio fallando de *Curtius Rufus*. Eram o tronco da sua propria nobresa e fidalguia. Eram grandes.

Assim acontecia em tempos tão remotos; o que será hoje quando tão agigantados são os passos da civilisação?

Senador
/ m
senador

—Temos a lei n. 2040 de 28 de Setembro de 1871, a qual para muitos, até democratas infelizmente, é o monolitho monumental da nossa liberdade emancipadora.

O espirito abolicionista tem muito á respigar nesta lei; mas não basta.

Estabelece o principio do *peculio*. E' velho desde o seculo XI, quando alem do *peculio* já podia o escravo possuir moveis, dinheiro, immoveis, titulos de credito, e até escravos. E' pouco porque os escravos da Germania, diz Tacito, tiuham habitação propria, familia e penates, pagando apenas uma especie de fôro como si fôsses simples colonos.

Estabelece a prohibição da *separação da prole*. E' menos do que decretou em 1583 o Concilio de Lima, no canon 36, prohibindo que os *senhores* impedissem o casamento dos escravos e a separação dos casados, porque a *lei humana* da escravidão não póde prevalecer sobre a *lei natural* do casamento.

Estabelece o principio da *liberdade do ventre*. E' velho, pouco, illogico; velho porque Portugal tinha-o decretado um seculo antes pelo Alvará de 16 de janeiro de 1772; pouco porque—impedindo a procreação da escravidão—conserva-a na actualidade; illogico porque ingenuos só por ingenuos podem ser procreados.

A sociedade assenta na larga e segura base da familia, cujo chefe é o pai; que deve estar sempre cercado de amor e respeito, porque é responsavel pelo futuro dos filhos que guia com os conselhos e com os exemplos. Mais—que familia é a do pai *escravo* ao lado do *filho livre*? E' a inversão de todas as leis humanas: é a pyramide social com a base para cima, é o escandalo de todas as consciencias.

Costuma-se á objectar contra a abolição da escravidão.

1.º Que o *direito* de propriedade escrava deve ser respeitado.

1 filho

O CLUB AMAZONIA respeita a legislação do paiz; condemna todas as extorções, todas as perseguições, todos os meios immoraes, porque trabalha pelo triumpho somente de uma causa santa.

Mas—querendo apressar e dirigir a abolição da escravidão—quer que todos sejam proprietarios de si proprios, quer o respeito e pois a restituição desta propriedade natural usurpada, a mais nobre e elevada, a propriedade—matriz de todas as outras.

E o que é, em que consiste o que em todas as legislações chama-se *direito*? No *quod semper æquum ac bonum*. responde o JC. Paulo; na *ars boni et æqui*, confirma o JC. Ulpiano.

Não ha pois direito sem a idea de *igualdade* e de *bem*. Podem respeitá-lo então aquelles que negam a muitos homens, iguaes á si, o bem da propriedade livre de suas faculdades?

S. Gregorio, libertando Montana e Thomaz, não foi grande somente por elevá-los á condição de cidadãos romanos; foi grande principalmente por ter firmado o principio de que a liberdade é de direito natural, e pois *permanente, inalienavel, immutavel*, em quanto que a instituição da escravidão era de direito das gentes, e pois *mudavel, reformavel*.

Ha muito que o moderno direito das gentes condemnou a escravidão: em que direito póde fundar-se hoje instituição tão prejudicial?

Resta-lhe o direito privado; respeitá-lo, o CLUB AMAZONIA prefere a propaganda pacifica para que ceda o passo ao direito natural e ao das gentes, porque não póde subsistir *direito contra direito*.

2.^o Objecta-se que a abolição deve vir depois de uma certa *preparação* do escravo para o dominio da liberdade—

—« Antes de libertar os escravos—escreve Constant—cumpria torná-los capazes de liberdade. Como a espada, a liberdade é cousa excellenté. Arma-se porem

d'espada qualquer braço? Si por vezes julgaram poder fazel-o, não expiamos com os mais dolorosos arrependimentos a experiencia?—«

Educar homens para a liberdade conservando-os na escravidão, isto é, no estado que torna impossivel esta educação, é absurdo que dispensa discussão; é argumento de quem não tem argumento algum.

Não se vive somente de liberdade, é certo, porque vive-se do trabalho; mais só pode-se viver com a liberdade, que é a grande, a proveitosa fonte do trabalho productivo e civilizador,

3.º Objecta-se que abolir a escravidão é dar a liberdade á inimigos.

Já Seneca, escrevendo á Lucilio, refuta este argumento *ad terrorem*, disendo que os escravos não são nossos inimigos; somos nós que os fazemos taes, condemnando-os á missão de burros de carga.

Roma tinha 300.000 homens livres em 3:000.000 de habitantes, e contudo—sem perturbação alguma da segurança individual nem da tranquillidade publica, as manumissões eram muitas vezes em massa.

Que bello exemplo o de Hermes, no 1.º seculo, libertando de uma só vez 1250 escravos; o de Chromacio, no 3.º seculo, libertando 1400; e o de Melania, no 5.º seculo, libertando milhares!

Como, nós democratras civilizados do XIX seculo, somos pequenos diante destes exemplos daquelles gigantes meio—civilizados?

4.º Objecta-se emfim, que o *adoçamento* da escravidão no Brazil permite esperar a sua extincção pelos meios indirectos da lei 2040 de 1871.

Seria abandonar ao trabalho da morte uma solução imperiosamente exigida pela civilização.

Seria tornar mais cruel a iniquidade ou adversidade, quando os escravos com as fronte ornadas de cans, olhassem cobiçosos para o tumulo em procura da liberdade durante a vida recusada.

Não; o adoçamento não addia, apressa a abolição; cómo a virgindade a liberdade existe total, ou não existe.

—«Vossa philosophia e religião podem assustar-se —escreve Armand Riviére—; podem imaginar que a raça humana contenta-se com o pobre progressosinho; enganão-se. A logica implacavel da razão ha-de tirar das vossas premissas a completa emancipação dos escravos.—»

Todás quantas objecções mais podem ser formuladas reduzem-se á estes quatro typos.

— Em conclusão— o que quer o CLUB AMAZONIA?

Provar com factos, que aceita a licção de Cícero:—querer bem aos homens pelo simpes facto de serem homens.

Defender os fracos, victimas da desventura ou da iniquidade, concilio de Agde em 506, canon 29, e de Epaone em 517, canon 34,

Respeitar a propriedade como irmã, não como ma-drasta da liberdade, Concilio de Orleans, canon 9, como a respeitava Benedicto de Aniane no 8.º seculo, quando ao receber importantissimas doações de terras para o seo convento, libertava immediatamente todos os escravos, que continham.

Proclamar, que não ha poder de escravisar homens, concilio de Tulosa, 1019—1024.

Seguir o preceito de Gregorio 7.º—de que homens não pôdem vender outros homens.

Propagar, com o concilio de Londres em 1102, canon 28, a guerra ao máo costume do tempo de traficar-se com gente como com brutos.

Executar os preceitos de um Pio 2.º em 7 de outubro de 1462 e de um Urbano em 22 de abril de 1639 recommendando a Portugal que não permittisse escravisar, e de um Benedicto 14 em 20 de dezembro de 1741 fazendo igual recommendação aos bispos do Brazil.

~~Propagar, com o concilio de Londres em 1102, ca-
non 28, a guerra ao máo costume do tempo de trafi-
cantes com gente como com brutos.~~

~~Executar os preceitos de um Pio 2.º em 7 de outu-
bro de 1462 e de um Urbano em 22 de abril de 1639
recomendando a Portugal que não permittisse escla-
visar, e de um Benedicto 14 em 20 de dezembro de
1741 fazendo igual recommendação aos bispos do
Brazil.~~

Imitar os grandes cavalheiros da humanidade na
redempção dos captivos, os Epitadios, Eusicios, Cesari-
os, Germanos Salvios d'Albi, Eloys, Bavos, etc. /m

Proclamar enfim a abolição total da escravidão na
Amazonia.

Não chegamos cê lo porque vamos trilhar caminhos
abertos por antepassados benemeritos da dignidade hu-
mana.

Não chegamos tarde, porque aspiramos a gloria de
fechar a grande aboboda do templo da liberdade.

Belem, 1º de Maio de 1884.

Tito Franco de Almeida, presidente
João Diogo C. Malcher
J. H. Cordeiro de Castro
Antonio Bernardino Jorge Sobrinho
Joaquim Nunes da Silva Matta
Bento José da Silva Santos
Conego, Carlos Seidl
Cândido de Deus e Silva
Manoel de Moraes Bittencourt
Agostinho Pereira Lima
Francisco Augusto de Paula Ribeiro
Miguel Lucio de Albuquerque Mello

CONFERENCIA ABOLICIONISTA

Resumo do

Discurso proferido pelo Presidente do Club Amazonia, Conselheiro Tito Franco de Almeida, na conferencia realizada em 11 de Maio no theatro da Paz.

SENHORAS E SENHORES

Tenho a grande honra de abrir as conferencias do CLUB AMAZONIA.

Dizer—CLUB AMAZONIA—é significar—no presente—a propaganda abolicionista;—no futuro—a conquista da liberdade para quantos habitam nosso territorio, a victoria da restauração da dignidade pessoal de todos os brasileiros.

—Na epocha do fetichismo, os vencidos são devorados ou immolados.

—Na epocha do polytheismo ha o immenso progresso da escravidão substituindo a morte.

—Na epocha do monotheismo é combatida porem sustentada a instituição da escravidão por dous grandes principios: a necessidade de quem trabalhe pelos guerreiros que combatem; a necessidade de obrigar o trabalho regular, que á todos os entes é propria.

A primeira necessidade desaparece

com a epocha das conquistas; a segunda com o desenvolvimento industrial, de que são bellos exemplos antiquissimos os grandes trabalhos executados, por exemplo, na Veneza, e na Hollanda.

Na epocha do feudalismo vê se já transformado em servo o escravo. O catholicismo combate a servidão como combatera a escravidão, até que pela celebre bulla de Alexandre III é abolida no seculo XII.

Ha 700 annos, pois, que foi condemnada com a maior solemnidade, e pela maior potencia da epocha, a instituição da escravidão.

—A successão dos homens, diz Pascal, deve ser considerada—na longa serie dos seculos—como um só homem que perdura sempre, e aprende constantemente.

E' imponente observar o homem na evolução immensa que executa.

Vede-o—a partir do VI seculo—com

cedendo a liberdade dos escravos, algumas vezes a todos os habitantes de localidades consideraveis, observa A. Comte.

Vêde-o propagando esta pratica generosa até exceder os desejos e misteres dos proprios escravos, alegremente atônitos.

E, comtudo, a escravidão antiga differre completamente da actual, da nossa.

Então—a instituição harmonisa-se com o espirito da epocha e suas grandes necessidades; hoje—é condemnada pelo espirito do seculo; é embaraço, estorvo ao progresso em todas as suas relações.

Então—guerreiros e escravos, todos trabalham em prover grandes urgencias sociaes; hoje—os escravos só trabalham no interesse dos *senhores*, transforma los em seus primeiros feitores.

Então—embora muito mais numerosos do que os senhores, os escravos não produzem crises perigosas durante muitos seculos; hoje, ha 3 seculos, quantas perturbações e crises tristemente consuminadas?

—Quando perdura uma instituição condemnada por todas as leis moraes, politicas e sociaes, a voz do homem que naturalmente reclama, é a verdadeira expressão dos sentimentos de todos os vivos; é a somma de reclamações, nos seculos passados amassados com as lagrimas e dores dos que parecem agitar-se ainda nos proprios tumulos, exigindo pelo seu sacrificio o reinado da justiça, e é o reinado da verdade e do bem.

O homem actual reclama, em cumprimento do mais sagrado dever. porque é o depositario das esperanças das victimas já immoladas á adversidade ou iniquidade, o depositario da fé viva de todos os opprimidos, mais pela instituição do que pelos homens; porque é o simples écho do som da humanidade, que ainda geme. quando por toda parte brilha bem alto o sol da liberdade.

A escravidão é qual tunica do Nêso á queimar as carnes do Hercules—Brazil.

E si o *presente* presagia o *futuro*, na phrase de Leibnitz, como contemporisar mais com uma tal instituição, cujo mal presente vae innocular no futuro o virus da mais corrupta decadencia?

Si, herdando de nossos avós grande copia de beneficios, cumpre-nos transmittil os aos posteros com juro, acrescidos, que são outros tantos beneficios, o trabalho actual é acabar com todos os males de que somos victimas innocentes, não transformar-nos em verdugos dos nossos descendentes, perpetuando-os.

—Ensina Kant que, para bem apreciar um acto moral, cumpre tomarmos a posição de *paciente*.

Imagine cada um—agora que a pseudo-philantropica Inglaterra acaba de permittir o trafico de escravos no Egypto—que é captivo de Bedainos

Veja seus filhos e filhas, seo sangue, sua raça, tudo escravizado, mutilado em seus sentimentos sem valvula, em seus pensamentos sem expansão, em sua vontade sem acção.

Trabalhe sem remuneração para o *senhor*.

Alimente-se como ^{ua} *praza ao senhor*, e qndo, e quanto

Durma o somno pelo relógio *do senhor*.

Transforme-se em pura machina á mover-se pelo capricho *do senhor*.

O trabalho perdido, a liberdade extorquida, seria muito, mas não é tudo.

A escravidão é como a area gulosa; pelo proprio peso da victima a suga e devora sem piedade.

Eil-o, o Beduino, de quem sois escravo, manchando a honestidade da vossa mulher ! . . desfolhando a virgindade das vossas filhas ! . .

Horror ! dirão todos; sim—horror. Como apresentar-nos então ao mundo civilizado quaes tribus de Beduinos, conservando por mais um minuto a instituição, que dá fructos tão amargos ?

—Na actualidade social — sustent Guisot—*queremos fracamente, desejamos desmedidamente.*

E' por isto, talvez, que no Brazil tem predominado a classe dos politicos, que proclamam a necessidade de reformas humanitarias, adiando-as sempre indefinidamente.

Philantropos d'estampilha preferem a actualidade, que reconhecem corruptores dos costumes, fingindo-se atterrados pelas incertezas do futuro.

E' a politica de cobardia dos cavalheiros do medo.

Preferem a agua quieta—embora es

tagnada—á onda revolta porém sadia: merecem—estes cavalheiros do medo—ser afogados n'um banho de putrefacção.

—Ha tambem gente, que requinta na philantropia hypocrita. São os que se proclamam *amigos* dos escravos, negando-lhes a liberdade á pretexto de ser-lhes um bem *funesto*.

Querem descender de Aristoteles—a cabeça mais forte da antiguidade—o qual só concebia sociedade fundada na escravidão.

Mis—este principe dos philosophos viveu ha 23 seculos, e a historia refuta a sua theoria aliás natural no seu tempo—abolindo a escravidão.

Tambem os ultramontanos reputam *funesta* a liberdade em todos os homens: porque os actuaes escravagistas não vão escravisar-se áquelles santos varões ?

—Ha, porem, mais perseverante e tenaz, e por isso mais forte antagonista da abolição da escravidão: é o interesse privado contrariado, sempre á pedir tempo para preparar-se sem jamais confessar-se preparado.

—«As reformas, exclama elle, devem ser progressivas, graduas; a sociedade não dá saltos, caminha passo á passo; já temos a emancipação parcial; preparemos o terreno para a abolição.»—

Assim deve ser sempre, porque cortar a questão como Alexandre o nó gordilho, sem reflexão, sem freio, e sem guia, seria um *bota-abaiço*, que mostraria a sociedade.

Mas—ha quanto tempo prepara-se

homem para a abolição da escravidão?

Antes da nossa era chama-se elle Spartaco, e protesta com as armas; chama-se Cesar e sustenta a emancipação progressiva-

Ha quantos seculos transforma-se a escravidão em servidão; ha quantos são ambas condemnadas?

De tempos; porem, a velha historia de outros países para consultar somente a contemporanea do imperio brasileiro.

Preparamos a abolição:

—quando em 1813 libertamos os escravos pertencentes ao sequestro dos jesuitas, em vez de conserval-os como bens do Estado;

—quando em 1817 promovemos a constituição da familia do escravo, estado que precisa da liberdade para bem constituir-se e consolidar-se;

—quando em 1818 estabelecemos severas penas contra os que fazem o commercio d'escravos, declarado illicito; seguimos assim o leite que amamentava a escravidão, desde então condemnado este commercio por illicito não podia, não havia ser elle mais permittido ou tolerado entre as provincias;

—quando de 1821 em diante vamos repellindo de todas as repartições e estabelecimentos publicos o serviço escravo facto significativo da condemnação a esmagar a abolição total da escravidão;

—quando em 1823 encarregamos os presidentes de provincia de promoverem o tratamento dos escravos, o que

prova que entre estes e os senhores não existe relação juridica perfeita de possuidor e pêsse;

—quando em 1828 e 1834 ordenamos ás camaras municipales communicarem ás assembléas provinciaes os maus tratamentos e crueldades praticadas com os escravos, o que mostra hem que não são elles bestas de carga, e que as leis garantem-lhes protecção;

—quando em 1830 decretamos a pena de prisão, nunca por menor tempo que o do captiveiro, e mais um terço e multa, a quem reduzir á escravidão pessoa livre, brado eloquente em favor da liberdade e pois da proxima abolição;

—quando em 1831, 1832, 1834, 1835 e 1836 declaramos livres quantos entram nos nossos portos, e punimos os importadores d'escravos com prisão por 3 a 9 annos, multa de 200\$000 por cabeça de escravo importado, alem das despesas da reexportação, penas em que incorrerem tambem os compradores, uma prova mais do criminoso commercio interprovincial;

—quando em 1833 protegemos a liberdade renunciando a meia siza dos escravos libertados, brado de incentivo á abolição.

—quando em 1841 estabelecemos a forma do julgamento do contrabando de escravos, contrabando que implica a prohibição do commercio interprovincial;

—quando em 1842 incumbimos um curador especial de prover a bem dos afri-

canos livres, o que os equipara á orphãos, dignos da protecção legal;

—quando em 1843 determinamos ás estações navaes que obstem ao trafico, a determinação que deve comprehender o mesmo trafico, o mesmo contrabando, entre as provincias;

—quando em 1845 estabelecemos a competencia das justicas ordinarias para processarem os criminosos deste trafico illicito;

—quando em 1847 procedemos á investigação dos inglezes e allem es que possuíssem escravos, o que prova que nem um subdito de paiz, que tenha abolido a escravidão, póde possuir escravos no imperio sem calcar aos pés a legislação da sua patria;

—quando em 1850 damos o golpe mortal ao trafico, que sempre zombou dos cruzeiros inglezes, e o fazemos por meio das unicas providencias efficases, as internas e vigorosas, levadas á tal ponto que, até pelo temor de parcialidade do jury—parte integrante, segundo a Constituição, dos tribunaes ordinarios do imperio—chegou a crear-se um tribunal e um julgamento excepcional;

—quando de 1850 em diante tomamos providencias. expedimos decretos e regulamentos, estabelecemos a competencia das auditorias de marinha, até quando a perseguição dos delinquentes não se realisa no acto do desembarque. e castigamos nacionaes e estrangeiros, os donos, capitães, pilotos, e interessados nas embarcações;

— quando as ordens religiosas—alem das alforrias parciaes—dão o exemplo da liberdade do ventre escravo;

— quando de 1867 em diante as administrações liberaes e conservadoras do imperio contemplam em seus programmas a emancipação dos escravos, precursora da abolição total da escravidão;

— quando em 1871 decretamos a liberdade do ventre escravo, a liberdade dos escravos da nação e da coroa, das heranças vagas, e dos abandonados, aurora de um bello dia, cujo crepusculo vespertino devia ser o do alivio do captivo;

— quando, enfim, de 1871 em diante, organizamos por toda parte sociedades e clubs, proclamando chegado o tempo de lavarmos a nodoa, que até hoje tem manchado as vestes americanas no Brazil.

Que aspiração humanitaria póde ter conquistado o terreno com maior cautela, prudencia e previdencia, com passos mais pousados e graduaes, com mais respeito pelos inteeses agricullos, com mais tempo para a substituição do braço escravo pelo livre?

Que culpa tem os cavalheiros da dignidade humana de que a instituição da escravidão produza tanta mollesa e indolencia, que tornem cegos e surdos os *homens proprietarios de outros homens*, e ponto de não verem que o progresso não tolera barreiras em sua marcha fatal, e de não ouvirem os repetidos reclamos

que chegam aos Céos, da civilização escandalizada?

Qual naufragos, abraçam-se os escravocratas com a emancipação gradual da lei de 1871.

Querem perpetuar o tráfico interprovincial, o contrabando criminoso, contra o qual todas as provincias tem combatido.

Querem perpetuar o effeito negativo de uma lei que augmenta a escravatura na provincia do Amazonas, e a conserva quasi estacionaria nas provincias da Bahia, Matto-Grosso, Parahyba e S Paulo.

Querem continuar a escarnecer da consciencia humana. Em 30 de setembro de 1873 temos 1.542.230 escravos, e em 30 de junho de 1882—1.346.648(ultimos dados officiaes.)

A differença de 195.582 para menos representa pouco mais de 12 % de diminuição em 9 annos!

Nem esta relação é verdadeira. Sub

trahindo 132.777 obitos registrados, restam 62.805 escravos, pouco mais de 10⁴ em 9 annos!

Ainda este ridiculo resultado não é verdadeiro; subtrahindo o numero das manumissões particulares, fica elle reduzido a muito pouco a quasi nada!

A situação é pois intoleravel.

Trabalhemos contra ella com dedicação e unidade de acção, com a calma da justiça de tão santa causa.

Arredem-se os escravocratas para que passe a dignidade humana. A razão é como o mar; tem o seu fluxo e refluxo, com que bate e abate os diques de todas as resistencias. Cumpre abater e arrasar o dique da escravidão.

Arredem-se os escravocratas para que passe a liberdade. Ha 13 annos proclamamos, que no Brazil *não nasceria mais um escravo*. Cumpre proclamar mais alto, que no Brazil *não ha mais um só escravo*.

ESTATUTO

DO

CLUB AMAZONIA

FUNDADO EM 24 DE ABRIL DE 1884.



PRESIDENTE

CONSELHEIRO TITO FRANCO DE ALMEIDA

VICE PRESIDENTE

TENENTE-CORONEL JOÃO DIOGO C. MALCHER

SECRETARIO GERAL

DR. JOSE' HENRIQUES CORDEIRO DE CASTRO.

SUB-SECRETARIO

ANTONIO BERNARDINO JORGE SOBRINO

THESOUREIRO

JOAQUIM NUNES DA SILVA MATTA.

ESTATUTO

O Club Amazonia, fundado na cidade de Belem do Pará, em 24 de abril de 1884, tem por fim apressar e dirigir a abolição do elemento servil no valle de Amazonas :

- I—fazendo propaganda activa e energica em favor da abolição.
- II—representando aos poderes geraes, provinciaes, e municipaes ;
- III—advogando a causa dos escravizados perante os tribunaes e as autoridades ;
- IV—promovendo manumissões por contractos de locação de serviço ;
- V—procurando extinguir o trafico interprovincial, e intermunicipal ;
- VI—fiscalizando a applicação do fundo de emancipação ;
- VII—fazendo executar strictamente a lei 2,040 de 28 de setembro de 1871.

II

O Club exerce a sua acção

—no Pará, por meio de uma COMMISSÃO EXECUTIVA, COMMISSÕES PAROCHIAES nas freguezias do município da capital, e COMMISSÕES MUNICIPAES nas cidades e villas do interior ;

—no Amazonas, pondo-se de accordo com a ABOLICIONISTA AMAZONENSE e quaesquer outras que se fundarem na provincia, convidando-as a que adoptem o seu programma, e combinando o esforço commum e reciproco em prol da abolição.

III

A Commissão Executiva compõe-se de Presidente, do Vice-Presidente, do Secretario Geral, do Sub-Secretario, encarregado especialmente da acta e do archivo, e do Thesoureiro.

Esta Comissão é permanente, e se reúne sempre que as circumstancias exigirem. As actas de suas conferencias serão presentes ao Club na primeira sessão mensal deste.

I V

As Comissões Parochiaes se compõem de 3 membros; e as Municipaes de 5; escolhidos entre pessoas prestativas, sem distincção de nacionalidade, ou de côr politica, pelo respectivo presidente, que é da nomeação do Club, convindo que façam parte destas o presidente da camara municipal e o collecter das rendas geraes, uma vez que sejam abolicionistas.

I—Os presidentes das Comissões na cidade de Belem serão nomeados d'entre os membros do Club.

II—As Comissões elegerão seus secretario e thesoureiro, e se reunirão quando for conveniente.

III—Enviarão regularmente ao secretario geral :

—copia das actas de suas sessões;

—noticia das libertações concedidas á titulo gratuito;

—exposição das occurrencias que se derem, relativas ao elemento servil, e que precisem de providencias do Club, ou da administração publica.

IV—As Comissões exercerão toda actividade e vigilancia em seus districtos, no interesse do programma do Club.

V

O Club fará sessão ordinaria no primeiro dia útil de cada mez, e extraordinaria quando convocado pelo presidente, e funcionará com os socios que comparecerem; reputando-se favoraveis ás resoluções tomadas os votos dos ausentes.

Do que occorrer nas sessões, bem como nas conferencias da Commissão Executiva, o Sub Secretario dará conhecimento á imprensa.

VI

O Club advoga gratuitamente as questões de liber-

dade em favor dos libertandos, assim como incumbe-se de promover no Tribunal da Relação o andamento d'essas questões, quando vierem do Amazonas em grau de appellação.

VII

O Club cria e tem sob sua guarda o *Livro de Honra*. para registrar os nomes das pessoas que libertaram escravos, sem onus, ou concorrerem por outros meios para a abolição. A' essas pessoas dará o titulo de *Socios Benemeritos*.

VIII

São socios do Club os seus instituidores. As vagas que se derem serão preenchidas pelos socios subsistentes,

Tambem são considerados membros do Club, e como taes podem tomar parte nas sessões—os presidentes ou delegados especiaes das sociedades abolicionistas que existem, ou venhão existir nas provincias do Pará e Amazonas.





BRASILIANA DIGITAL

ORIENTAÇÕES PARA O USO

Esta é uma cópia digital de um documento (ou parte dele) que pertence a um dos acervos que participam do projeto BRASILIANA USP. Trata-se de uma referência, a mais fiel possível, a um documento original. Neste sentido, procuramos manter a integridade e a autenticidade da fonte, não realizando alterações no ambiente digital - com exceção de ajustes de cor, contraste e definição.

1. Você apenas deve utilizar esta obra para fins não comerciais. Os livros, textos e imagens que publicamos na Brasiliiana Digital são todos de domínio público, no entanto, é proibido o uso comercial das nossas imagens.

2. Atribuição. Quando utilizar este documento em outro contexto, você deve dar crédito ao autor (ou autores), à Brasiliiana Digital e ao acervo original, da forma como aparece na ficha catalográfica (metadados) do repositório digital. Pedimos que você não republique este conteúdo na rede mundial de computadores (internet) sem a nossa expressa autorização.

3. Direitos do autor. No Brasil, os direitos do autor são regulados pela Lei n.º 9.610, de 19 de Fevereiro de 1998. Os direitos do autor estão também respaldados na Convenção de Berna, de 1971. Sabemos das dificuldades existentes para a verificação se um obra realmente encontra-se em domínio público. Neste sentido, se você acreditar que algum documento publicado na Brasiliiana Digital esteja violando direitos autorais de tradução, versão, exibição, reprodução ou quaisquer outros, solicitamos que nos informe imediatamente (brasiliiana@usp.br).